



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2608056400100033301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: EA9 MODAS COMERCIO DE ROUPAS E CALCADOS LTDA

Nome Fantasia: EA9 MODAS

CPF/CNPJ: 31.863.637/0017-00

Endereço de Correspondência: Avenida Forte do Leme - 500-LOTE 3 QUADRAB SALA 2 - Parque São Lourenço - São Paulo - SP - 08340-010

Telefone Institucional: (11) 2292-8350

E-mail Institucional:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **14/09/2026 às 09:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Email institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/vhz-zxgv-hbb>



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): FRANCISCA JAMILE BARBOSA DE LIMA - **CNPJ/CPF:** 086.247.913-40

Endereço: Rua 133 - 351 B - Timbó - Maracanaú - CE - 61936-360

Telefone: (85) 9433-2094

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata a consumidora que, no ano de 2024, realizou uma compra junto à empresa Empório Alex, mediante pagamento na modalidade de crediário.

Aduz que, em determinado momento, em razão de dificuldades financeiras, não conseguiu manter o pagamento das parcelas, permanecendo pendente o referido débito.

Afirma que, no ano de 2026, ao tentar realizar um financiamento, foi informada acerca da existência do débito vinculado à empresa Empório Alex. Diante disso, entrou em contato com a empresa reclamada com o intuito de negociar a pendência financeira.

Contudo, sustenta que as condições de pagamento apresentadas pela empresa não são compatíveis com sua atual capacidade financeira, impossibilitando a regularização do débito nos moldes propostos.

Diante da ausência de solução administrativa, buscou este órgão de proteção e defesa do consumidor, visando à intermediação da demanda.

Pedido: Requer a consumidora a realização de negociação do débito, mediante condições de pagamento compatíveis com sua capacidade financeira, de modo a possibilitar a regularização da pendência.

Maracanaú/CE, 12 de Agosto de 2026 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): Aline Simões de Souza